



DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 1345 /2013 /DRS/SRHU/SEDS

A Superintendência de Recursos Humanos da SEDS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Instrumento Convocatório de nº 109/2013, de 21 de junho de 2013, referente ao Processo Seletivo Simplificado para formação do quadro de reserva para atuação na Unidade Prisional do Município de RESPLENDOR/MG.

1. CONSIDERANDO QUE:

1.1 a candidata ao cargo de Agente de Segurança Penitenciário/feminino, **VERA LUCIA FERREIRA**, interpôs recurso administrativo em face da sua pontuação na primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado – Análise de Currículos, solicitando que sejam reconsiderados e reavaliados os documentos e comprovantes anexados quando do período de inscrição;

1.2 no mérito foi analisado o recurso, sendo constatado que a candidata faz jus à seguinte pontuação, conforme documentação apresentada para análise curricular:

Cursos:

- Curso de Desenvolvimento Gerencial – valendo 0,50 pontos.
- Instrução Especial para Oficinas e Sargentos – valendo 0,50 pontos.
- Curso de Formação Continuada para profissionais no Sistema Prisional 112h – valendo 1,0.
- Curso de Direito Processual Penal 60h – valendo 0,50 pontos.
- Curso de Informática – valendo 0,50 pontos.

Experiência: A candidata obteve pontuação total em experiência que 5,0 pontos.

Somando nota total de 8,0 (oito virgula zero) pontos.

Demais documentos curso/experiência anexados à inscrição não foram pontuados por não serem da área ao cargo pleiteado.

2. RESOLVE:

2.1 CONHECER do recurso, posto que apresente os pressupostos de admissibilidade;

2.2 DEFERIR o pedido da candidata ao cargo de Agente de Segurança Penitenciário /Feminino – **VERA LUCIA FERREIRA**, reclassificando-a na **9ª posição**, com pontuação **8,0 (oito virgula zero) pontos** na Primeira Etapa – Análise de Currículos do Processo Seletivo Simplificado nº 109/2013 – município de Resplendor/MG.

2.3 reclassificar automaticamente, a partir da classificação da requerente, as demais candidatas ao referido cargo.

Publique-se.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL
SUBSECRETARIA DE INOVAÇÃO E LOGÍSTICA DO SISTEMA DE DEFESA SOCIAL**

Belo Horizonte, 08 de agosto de 2013.

**ARLINDA MÁRCIA GUIMARÃES DE FARIA
DIRETORA DE RECRUTAMENTO E SELAÇÃO**

**JANAÍSSA LUIZA DEL BISONI
SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS**



DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 1346 /2013 /DRS/SRHU/SEDS

A **Superintendência de Recursos Humanos da SEDS**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Instrumento Convocatório de nº 109/2013, de 21 de junho de 2013, referente ao Processo Seletivo Simplificado para formação do quadro de reserva para atuação na Unidade Prisional do Município de RESPLENDOR/MG.

1. CONSIDERANDO QUE:

1.1 a candidata ao cargo de Agente de Segurança Penitenciário/feminino, **SERGIANNY PAIVA CUZUAL**, interpôs recurso administrativo em face da sua pontuação na primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado – Análise de Currículos, solicitando que sejam reconsiderados e reavaliados os documentos e comprovantes anexados quando do período de inscrição;

1.2 no mérito foi analisado o recurso, sendo constatado que a candidata faz jus à seguinte pontuação, conforme documentação apresentada para análise curricular:

Cursos:

- Curso de Informática – valendo 0,50 (zero vírgula cinquenta) pontos.
- Curso de Agente de Disciplina 104h – valendo 3,0 pontos. (as disciplinas Prevenção e combate a incêndio, primeiros socorros e armamento e tiro) fazem parte do Certificado e é pontuado separadamente.
- Curso de Formação de Agentes Penitenciários em Designação 40h – valendo 1,50 pontos.
- Simpósio não pontua.

Experiência: A candidata não obteve pontuação em experiência.

Somando nota total de 5,0 (cinco vírgula zero) pontos.

Demais documentos curso/experiência anexados à inscrição não foram pontuados por não serem da área ao cargo pleiteado.

2. RESOLVE:

2.1 CONHECER do recurso, posto que apresente os pressupostos de admissibilidade;

2.2 DEFERIR o pedido da candidata ao cargo de Agente de Segurança Penitenciário /Feminino – **SERGIANNY PAIVA CUZUAL**, reclassificando-a na **22ª posição**, com pontuação **5,0 (cinco vírgula zero) pontos** na Primeira Etapa – Análise de Currículos do Processo Seletivo Simplificado nº 109/2013 – município de Resplendor/MG.

2.3 reclassificar automaticamente, a partir da classificação da requerente, as demais candidatas ao referido cargo.

Publique-se.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL
SUBSECRETARIA DE INOVAÇÃO E LOGÍSTICA DO SISTEMA DE DEFESA SOCIAL**

Belo Horizonte, 08 de agosto de 2013.

**ARLINDA MÁRCIA GUIMARÃES DE FARIA
DIRETORA DE RECRUTAMENTO E SELAÇÃO**

**JANAÍSSA LUIZA DEL BISONI
SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS**



DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 1347 /2013 /DRS/SRHU/SEDS

A Superintendência de Recursos Humanos da SEDS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Instrumento Convocatório de nº 109/2013, de 21 de junho de 2013, referente ao Processo Seletivo Simplificado para formação do quadro de reserva para atuação na Unidade Prisional do Município de RESPLENDOR/MG.

1. CONSIDERANDO QUE:

1.1 a candidata ao cargo de Agente de Segurança Penitenciário/feminino, **RENATA SILVA GONÇALVES**, interpôs recurso administrativo em face da sua pontuação na primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado – Análise de Currículos, solicitando que sejam reconsiderados e reavaliados os documentos e comprovantes anexados quando do período de inscrição;

1.2 no mérito foi analisado o recurso, sendo constatado que a candidata faz jus à seguinte pontuação, conforme documentação apresentada para análise curricular:

Cursos:

- Curso de Informática – valendo 0,50 pontos.
- Curso de Formação Vigilante – valendo 3,0 pontos.
- Prevenção e Combate a Incêndio – valendo – 0,50
- Simpósio não pontua.

Experiência: A candidata não obteve pontuação em experiência.

Somando nota total de 4,0 (quatro virgula zero) pontos.

Demais documentos curso/experiência anexados à inscrição não foram pontuados por não serem da área ao cargo pleiteado.

2. RESOLVE:

2.1 CONHECER do recurso, posto que apresente os pressupostos de admissibilidade;

2.2 DEFERIR o pedido da candidata ao cargo de Agente de Segurança Penitenciário /Feminino – **RENATA SILVA GONÇALVES**, reclassificando-a na **32ª posição**, com pontuação **4,0 (quatro virgula zero) pontos** na Primeira Etapa – Análise de Currículos do Processo Seletivo Simplificado nº 109/2013 – município de Resplendor/MG.

2.3 reclassificar automaticamente, a partir da classificação da requerente, as demais candidatas ao referido cargo.

Publique-se.

Belo Horizonte, 08 de agosto de 2013.

ARLINDA MÁRCIA GUIMARÃES DE FARIA
DIRETORA DE RECRUTAMENTO E SELAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL
SUBSECRETARIA DE INOVAÇÃO E LOGÍSTICA DO SISTEMA DE DEFESA SOCIAL

JANAÍSSA LUIZA DEL BISONI
SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS



DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 1348 /2013 /DRS/SRHU/SEDS

A **Superintendência de Recursos Humanos da SEDS**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Instrumento Convocatório de nº 109/2013, de 21 de junho de 2013, referente ao Processo Seletivo Simplificado para formação do quadro de reserva para atuação na Unidade Prisional do Município de RESPLENDOR/MG.

1. CONSIDERANDO QUE:

1.1 a candidata ao cargo de Agente de Segurança Penitenciário/feminino, **AYAMA DIAS MARTINS COELHO GONÇALVES**, interpôs recurso administrativo em face da sua pontuação na primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado – Análise de Currículos, solicitando que sejam reconsiderados e reavaliados os documentos e comprovantes anexados quando do período de inscrição;

1.2 no mérito foi analisado o recurso, sendo constatado que a candidata faz jus à seguinte pontuação, conforme documentação apresentada para análise curricular:

Cursos:

- Curso de Montagem e Manutenção de Micro Computadores – valendo 0,50 pontos.
- Curso de Primeiro Socorro – valendo 0,50 pontos.

Experiência: A candidata não obteve pontuação em experiência.

Somando nota total de 1,0 (um virgula zero) pontos.

Demais documentos curso/experiência anexados à inscrição não foram pontuados por não serem da área ao cargo pleiteado.

2. RESOLVE:

2.1 CONHECER do recurso, posto que apresente os pressupostos de admissibilidade;

2.2 DEFERIR o pedido da candidata ao cargo de Agente de Segurança Penitenciário /Feminino – **AYAMA DIAS MARTINS COELHO GONÇALVES**, reclassificando-a na **56ª posição**, com pontuação **1,0 (um virgula zero) pontos** na Primeira Etapa – Análise de Currículos do Processo Seletivo Simplificado nº 109/2013 – município de Resplendor/MG.

2.3 reclassificar automaticamente, a partir da classificação da requerente, as demais candidatas ao referido cargo.

Publique-se.

Belo Horizonte, 08 de agosto de 2013.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL
SUBSECRETARIA DE INOVAÇÃO E LOGÍSTICA DO SISTEMA DE DEFESA SOCIAL

ARLINDA MÁRCIA GUIMARÃES DE FARIA
DIRETORA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

JANAÍSSA LUIZA DEL BISONI
SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS



DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 1349 /2013 /DRS/SRHU/SEDS

A **Superintendência de Recursos Humanos da SEDS**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Instrumento Convocatório de nº 109/2013, de 21 de junho de 2013, referente ao Processo Seletivo Simplificado para formação do quadro de reserva para atuação na Unidade Prisional do Município de RESPLENDOR/MG.

1. CONSIDERANDO QUE:

1.1 o candidato ao cargo de Agente de Segurança Penitenciário/masculino, **ADRIANO CARDOSO SILVA**, interpôs recurso administrativo em face da sua pontuação na primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado – Análise de Currículos, solicitando que sejam reconsiderados e reavaliados os documentos e comprovantes anexados quando do período de inscrição;

1.2 no mérito foi analisado o recurso, sendo constatado que o candidato faz jus à seguinte pontuação, conforme documentação apresentada para análise curricular:

Cursos: O candidato obteve pontuação máxima – 5,0 pontos.

Experiência: O candidato obteve pontuação máxima – 5,0 pontos.

Somando nota total de 10,0 (dez virgula zero) pontos.

2. RESOLVE:

2.1 CONHECER do recurso, posto que apresente os pressupostos de admissibilidade;

2.2 DEFERIR o pedido do candidato ao cargo de Agente de Segurança Penitenciário /Masculino – **ADRIANO CARDOSO SILVA**, reclassificando-o na **25ª posição**, com pontuação **10,0 (dez virgula zero) pontos** na Primeira Etapa – Análise de Currículos do Processo Seletivo Simplificado nº 109/2013 – município de Resplendor/MG.

2.3 reclassificar automaticamente, a partir da classificação do requerente, os demais candidatos ao referido cargo.

Publique-se.

Belo Horizonte, 08 de agosto de 2013.

ARLINDA MÁRCIA GUIMARÃES DE FARIA
DIRETORA DE RECRUTAMENTO E SELAÇÃO

JANAÍSSA LUIZA DEL BISONI
SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS



DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 1350 /2013 /DRS/SRHU/SEDS

A **Superintendência de Recursos Humanos da SEDS**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Instrumento Convocatório de nº 109/2013, de 21 de junho de 2013, referente ao Processo Seletivo Simplificado para formação do quadro de reserva para atuação na Unidade Prisional do Município de RESPLENDOR/MG.

1. CONSIDERANDO QUE:

1.1 o candidato ao cargo de Agente de Segurança Penitenciário/masculino, **LORENZZO HENRIQUE MENEGATTI**, interpôs recurso administrativo em face da sua pontuação na primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado – Análise de Currículos, solicitando que sejam reconsiderados e reavaliados os documentos e comprovantes anexados quando do período de inscrição;

1.2 no mérito foi analisado o recurso, sendo constatado que o candidato faz jus à seguinte pontuação, conforme documentação apresentada para análise curricular:

Cursos: O candidato obteve pontuação máxima – 5,0 pontos.

Experiência: O candidato obteve pontuação máxima – 5,0 pontos.

Somando nota total de 10,0 (dez virgula zero) pontos.

2. RESOLVE:

2.1 CONHECER do recurso, posto que apresente os pressupostos de admissibilidade;

2.2 DEFERIR o pedido do candidato ao cargo de Agente de Segurança Penitenciário /Masculino – **LORENZZO HENRIQUE MENEGATTI**, reclassificando-o na **32ª posição**, com pontuação **10,0 (dez virgula zero) pontos** na Primeira Etapa – Análise de Currículos do Processo Seletivo Simplificado nº 109/2013 – município de Resplendor/MG.

2.3 reclassificar automaticamente, a partir da classificação do requerente, os demais candidatos ao referido cargo.

Publique-se.

Belo Horizonte, 08 de agosto de 2013.

ARLINDA MÁRCIA GUIMARÃES DE FARIA
DIRETORA DE RECRUTAMENTO E SELAÇÃO

JANAÍSSA LUIZA DEL BISONI
SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS



DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 1351 /2013 /DRS/SRHU/SEDS

A Superintendência de Recursos Humanos da SEDS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Instrumento Convocatório de nº 109/2013, de 21 de junho de 2013, referente ao Processo Seletivo Simplificado para formação do quadro de reserva para atuação na Unidade Prisional do Município de RESPLENDOR/MG.

1 CONSIDERANDO QUE:

1.1 o candidato ao cargo de Agente de Segurança Penitenciário/masculino, **MARCELO LOPES MIGUEL**, interpôs recurso administrativo em face da sua pontuação na primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado – Análise de Currículos, solicitando que sejam reconsiderados e reavaliados os documentos e comprovantes anexados quando do período de inscrição;

1.2 no mérito foi analisado o recurso, sendo constatado que o candidato faz jus à seguinte pontuação, conforme documentação apresentada para análise curricular:

Cursos: O candidato obteve pontuação máxima – 5,0 pontos.

Experiência: O candidato obteve pontuação máxima – 5,0 pontos.

Somando nota total de 10,0 (dez virgula zero) pontos.

2. RESOLVE:

2.1 CONHECER do recurso, posto que apresente os pressupostos de admissibilidade;

2.2 DEFERIR o pedido do candidato ao cargo de Agente de Segurança Penitenciário /Masculino – **MARCELO LOPES MIGUEL**, reclassificando-o na **56ª posição**, com pontuação **10,0 (dez virgula zero) pontos** na Primeira Etapa – Análise de Currículos do Processo Seletivo Simplificado nº 109/2013 – município de Resplendor/MG.

2.3 reclassificar automaticamente, a partir da classificação do requerente, os demais candidatos ao referido cargo.

Publique-se.

Belo Horizonte, 08 de agosto de 2013.

ARLINDA MÁRCIA GUIMARÃES DE FARIA
DIRETORA DE RECRUTAMENTO E SELAÇÃO

JANAÍSSA LUIZA DEL BISONI
SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS



DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 1352 /2013 /DRS/SRHU/SEDS

A Superintendência de Recursos Humanos da SEDS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Instrumento Convocatório de nº 109/2013, de 21 de junho de 2013, referente ao Processo Seletivo Simplificado para formação do quadro de reserva para atuação na Unidade Prisional do Município de RESPLENDOR/MG.

1. CONSIDERANDO QUE:

1.1 o candidato ao cargo de Agente de Segurança Penitenciário/masculino, **WALTAIR JOSÉ SIQUEIRA**, interpôs recurso administrativo em face da sua pontuação na primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado – Análise de Currículos, solicitando que sejam reconsiderados e reavaliados os documentos e comprovantes anexados quando do período de inscrição;

1.2 no mérito foi analisado o recurso, sendo constatado que o candidato faz jus à seguinte pontuação, conforme documentação apresentada para análise curricular:

Cursos: O candidato obteve pontuação máxima – 5,0 pontos.

Experiência: O candidato obteve pontuação máxima – 5,0 pontos.

Somando nota total de 10,0 (dez virgula zero) pontos.

2. RESOLVE:

2.1 CONHECER do recurso, posto que apresente os pressupostos de admissibilidade;

2.2 DEFERIR o pedido do candidato ao cargo de Agente de Segurança Penitenciário /Masculino – **WALTAIR JOSÉ SIQUEIRA**, reclassificando-o na **60ª posição**, com pontuação **10,0 (dez virgula zero) pontos** na Primeira Etapa – Análise de Currículos do Processo Seletivo Simplificado nº 109/2013 – município de Resplendor/MG.

2.3 reclassificar automaticamente, a partir da classificação do requerente, os demais candidatos ao referido cargo.

Publique-se.

Belo Horizonte, 08 de agosto de 2013.

ARLINDA MÁRCIA GUIMARÃES DE FARIA
DIRETORA DE RECRUTAMENTO E SELAÇÃO

JANAÍSSA LUIZA DEL BISONI
SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS



DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 1353 /2013 /DRS/SRHU/SEDS

A Superintendência de Recursos Humanos da SEDS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Instrumento Convocatório de nº 109/2013, de 21 de junho de 2013, referente ao Processo Seletivo Simplificado para formação do quadro de reserva para atuação na Unidade Prisional do Município de RESPLENDOR/MG.

1. CONSIDERANDO QUE:

1.1 o candidato ao cargo de Agente de Segurança Penitenciário/masculino, **JOÃO BATISTA DE SOUZA**, interpôs recurso administrativo em face da sua pontuação na primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado – Análise de Currículos, solicitando que sejam reconsiderados e reavaliados os documentos e comprovantes anexados quando do período de inscrição;

1.2 no mérito foi analisado o recurso, sendo constatado que o candidato faz jus à seguinte pontuação, conforme documentação apresentada para análise curricular:

Cursos: O candidato obteve pontuação máxima – 5,0 pontos.

Experiência:

- Tempo de Serviço Militar 03/02/86 a 06/07/86 – valendo 1,0 pontos.

- Contrato assinado em 09/04/2012 com a Secretaria de Estado da Justiça – valendo 2,0 pontos.

Somando nota total de 8,0 (oito virgula zero) pontos.

Demais experiências não foram pontuadas por não serem ao cargo pleiteado.

2. RESOLVE:

2.1 CONHECER do recurso, posto que apresente os pressupostos de admissibilidade;

2.2 DEFERIR o pedido do candidato ao cargo de Agente de Segurança Penitenciário /Masculino – **JOÃO BATISTA DE SOUZA**, reclassificando-o na **135ª posição**, com pontuação **8,0 (oito virgula zero) pontos** na Primeira Etapa – Análise de Currículos do Processo Seletivo Simplificado nº 109/2013 – município de Resplendor/MG.

2.3 reclassificar automaticamente, a partir da classificação do requerente, os demais candidatos ao referido cargo.

Publique-se.

Belo Horizonte, 08 de agosto de 2013.

ARLINDA MÁRCIA GUIMARÃES DE FARIA
DIRETORA DE RECRUTAMENTO E SELAÇÃO

JANAÍSSA LUIZA DEL BISONI
SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS



DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 1354 /2013 /DRS/SRHU/SEDS

A Superintendência de Recursos Humanos da SEDS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Instrumento Convocatório de nº 109/2013, de 21 de junho de 2013, referente ao Processo Seletivo Simplificado para formação do quadro de reserva para atuação na Unidade Prisional do Município de RESPLENDOR/MG.

1. CONSIDERANDO QUE:

1.1 o candidato ao cargo de Agente de Segurança Penitenciário/masculino, **JOATHAN PIMENTA PEREIRA**, interpôs recurso administrativo em face da sua pontuação na primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado – Análise de Currículos, solicitando que sejam reconsiderados e reavaliados os documentos e comprovantes anexados quando do período de inscrição;

1.2 no mérito foi analisado o recurso, sendo constatado que o candidato faz jus à seguinte pontuação, conforme documentação apresentada para análise curricular:

Cursos:

- Curso de Informática – valendo 0,50 pontos.

Experiência:

- Contrato com a Secretaria de Estado da Justiça – valendo 1,0 pontos.

Somando nota total de 1,50 (um virgula cinquenta) pontos.

Demais documentos curso/experiência anexados à inscrição não foram pontuados por não serem da área ao cargo pleiteado.

2. RESOLVE:

2.1 CONHECER do recurso, posto que apresente os pressupostos de admissibilidade;

2.2 DEFERIR o pedido do candidato ao cargo de Agente de Segurança Penitenciário /Masculino – **JOATHAN PIMENTA PEREIRA**, reclassificando-o na **324ª posição**, com pontuação **1,50 (um virgula cinquenta) pontos** na Primeira Etapa – Análise de Currículos do Processo Seletivo Simplificado nº 109/2013 – município de Resplendor/MG.

2.3 reclassificar automaticamente, a partir da classificação do requerente, os demais candidatos ao referido cargo.

Publique-se.

Belo Horizonte, 08 de agosto de 2013.

ARLINDA MÁRCIA GUIMARÃES DE FARIA
DIRETORA DE RECRUTAMENTO E SELAÇÃO

JANAÍSSA LUIZA DEL BISONI
SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS